

LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 04 DE JULHO DE 2.003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE TRANSMISSÃO ONEROSA E DOAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DE PROGRAMA HABITACIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante transmissão onerosa (venda) os lotes de número 01 (um) a 16 (dezesseis) da Quadra 16 (dezesseis), de número 01 (um) a 16 (dezesseis) da Quadra 23 (vinte e três) e de número 01 (um) a 16 (dezesseis) da Quadra 32 (trinta e dois) do Loteamento Jardim das Oliveiras.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o “*caput*”, destinar-se-ão exclusivamente para implantação de Programa Habitacional e serão escriturados diretamente aos mutuários indicados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante transmissão gratuita (doação) os lotes de número 01 (um) a 16 (dezesseis) da quadra nº 45 (quarenta e cinco), e os lotes de número 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze), da quadra nº 46 (quarenta e seis), do Loteamento Jardim Itamarati.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o “*caput*”, destinar-se-ão exclusivamente para implantação de Programa Habitacional e serão escriturados diretamente aos mutuários indicados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Caberá aos adquirentes as despesas relativas às respectivas transferências de titularidade dos referidos lotes.

Art. 4º - Caberá à Caixa Econômica Federal (CEF) a seleção e classificação dos mutuários adquirentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 04 de julho de 2.003.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal